



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

OFÍCIO Nº 374/ GAB/PREF/2025.

Monte Carlo/SC, 10 de setembro de 2025.

Ao Senhor

Volnir Stratmann

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Monte Carlo – SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 28/2025 para apreciação legislativa.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso **Projeto de Lei nº 28/2025, que “Abertura de um crédito suplementar pelo provável excesso no orçamento”**.

O presente Projeto de Lei é acompanhado de sua **Justificativa**, atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito a apreciação do presente Projeto, em regime de tramitação regular, por parte dos nobres Vereadores.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIONE ROBERTO
BUYNO:543529679
04

Assinado de forma digital por
ALCIONE ROBERTO
BUYNO:54352967904
Dados: 2025.09.10 16:05:03
-03'00'

ALCIONE ROBERTO BUYNO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROJETO DE LEI Nº 28/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCIONE ROBERTO BUYNO, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade: 1.009 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura
Elemento de Despesa: 21 – 4.4.90.00.00.00.00.1.706.3110.000476
Valor: R\$ 207.900,00(duzentos e sete mil e novecentos reais)

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade: 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Via Públicas
Elemento de Despesa 90 - 4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.000475
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de setembro de 2025.

ALCIONE ROBERTO BUYNO
Assinado de forma digital por
ALCIONE ROBERTO BUYNO:5435296790
Dados: 2025.09.10 16:04:21 -03'00'
4
ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Monte Carlo, em decorrência do provável excesso de arrecadação proveniente das Emendas Parlamentares Impositivas destinadas ao Município.

A primeira refere-se à Emenda Impositiva nº 2098/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que tem como objeto o apoio financeiro para a execução de pavimentação em pedra irregular no Bairro Santo Antônio, atendendo a uma demanda histórica da comunidade local, que há muito tempo reivindica melhorias na infraestrutura viária.

A segunda trata-se da Emenda Parlamentar nº 202539320001, de autoria da Deputada Caroline de Toni, no valor de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais), destinada à aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários, medida que contribuirá para o fortalecimento da agricultura local, promovendo melhores condições de trabalho aos produtores e impulsionando o desenvolvimento econômico do Município.

A abertura do crédito suplementar é medida indispensável para garantir a correta execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados, assegurando que a aplicação dos valores ocorra de forma transparente, dentro das normas legais e em consonância com os princípios da boa gestão pública.

As ações viabilizadas por estas emendas trarão benefícios diretos à população, tanto no meio urbano, com a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida no Bairro Santo Antônio, quanto no meio rural, com a modernização da infraestrutura agrícola. Tais investimentos repercutem positivamente no desenvolvimento social e econômico do Município, fortalecendo o bem-estar coletivo.

Dessa forma, a presente proposta reveste-se de inegável interesse público, pois permitirá a execução de obras e investimentos de grande relevância para Monte Carlo.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Monte Carlo, 10 de setembro de 2025

ALCIONE ROBERTO
BUYNO:54352967904

Assinado de forma digital por
ALCIONE ROBERTO
BUYNO:54352967904
Dados: 2025.09.10 16:04:40 -03'00'

ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal